



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 23 À 29 DE JULHO DE 1997

PÁG.001/07

Nº 550

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.207 de 23 de julho de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 59 e as alíneas "a" e "c", do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 171/97,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

4.00 - Secretaria da Administração	
4.03 - Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM	
15.82.021 - 2.199 - Despesas a Cargo do Fundo Municipal de Previdência e Assistência	
3214 - GRD - Contribuições a Fundos	RS 50.000,00

Art.2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

18.00 - Encargos Gerais do Município	
18.01 - Recursos sob a Supervisão da Sec. da Administração	
03.07.021 - 2.117 - Encargos com Locatário e Prestadores de Serviços	
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	RS 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Poço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de julho de 1997

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 3.208 de 23 de JULHO de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 59 e as alíneas "a" e "c", do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do processo Seplan nº 160/97,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 2.200.000,00** (dois milhões e duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

12.00 - Secretaria do Trabalho e Promoção Social	
12.01 - Promoção e Assistência Social	
03.81.178-2.168 - Comissão Municipal de Defesa Civil	
4110.00 - ORD - Obras e Instalações	RS 200.000,00
4110.00 - CONV - Obras e Instalações	RS 2.000.000,00

TOTAL RS 2.200.000,00

Art.2º As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de remanejamento de dotações orçamentárias para fazer face ao Convênio que entre si celebram a União, através do Ministério do Planejamento e Orçamento, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas Regionais, e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, mediante Processo nº 03900.001062/97-99, conforme discriminação a seguir:

05.00 - Secretaria do Planejamento	
05.01 - Gabinete do Secretário	
10.58.323-1.162 - Desapropriações	
4110.00 - ORD - Obras e Instalações	RS 200.000,00
05.03 - Planos e Projetos Municipais	
03.09.045-2.047 - Planejamento Sócio Econômico	
4110.00 - CONV - Obras e Instalações	RS 500.000,00
10.58.323-2.049 - Planejamento Urbanístico	
4110.00 - CONV - Obras e Instalações	RS 500.000,00
10.58.323-2.234 - Pesquisas e Elaboração de Projetos	
4110.00 - CONV - Obras e Instalações	RS 1.000.000,00
TOTAL	RS 2.200.000,00

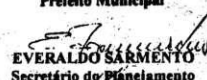
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

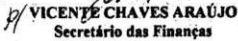
Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de julho de 1997.



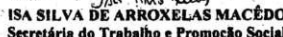
CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



EVERALDO SARMENTO
Secretário de Planejamento



VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças



ISA SILVA DE ARROXELAS MACÊDO
Secretária do Trabalho e Promoção Social

DECRETO Nº 3.209 de 23 de julho de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 59 e as alíneas "a" e "c", do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 8.200, de 13 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do processo Seplan nº 187/97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

03.00	- Secretaria de Turismo e Esportes	
03.01	- Coordenação e Promoção do Turismo	
11.65.363-2.097	- Planejamento, Coordenação e Promoção do Turismo	
3132.00	- ORD - Outros Serviços e Encargos	R\$ 180.000,00

Art. 2º A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.00	- Secretaria da Saúde
10.02	- Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - *Cícero de Lucena Filho*
Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Pedro Lindolfo de Lucena*
Secretário da Administração - *Arthur Paredes Cunha Lima*

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
Gerente do Núcleo de Reprodução Gráfica
Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
Assessora Técnica-Gabinete Civil do Prefeito

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de agosto de 1964

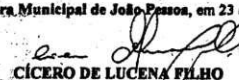
Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
Rua Diogo Velho, nº 150 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110
PABX: 241.3454 - Ramal: 230/241.1313 - Ramal: 212

13.07.021-2.054	- Coordenação e Manut. dos Serv. Administrativos	
4120.00	- ORD - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
13.75.428-1.316	- Implantação de Distritos Sanitários	
4120.00	- ORD - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 80.000,00
TOTAL		R\$ 180.000,00

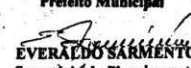
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de julho de 1997.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



EVERALDO SARMENTO
Secretário de Planejamento



VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças



ARISTAVORA DE SOUSA SANTOS
Secretária de Turismo e Esportes

DECRETO Nº 3.211/97
De 23 de Julho de 1997

CONCEDE PENSÃO A DEPENDENTES DE EX-FUNCIONÁRIA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 4147/97,


DECRETA,

Art. 1º - Fica concedida pensão a *Paula Tatiana Cabral de Vasconcelos* e a *Tharciana Cabral de Vasconcelos*, menores, filhas da ex-servidora *Martinha Joca Cabral*, falecida no dia 25 de agosto de 1996.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, de acordo com o que estabelecem os artigos 40, Parágrafo 1º, da Constituição Federal e 79, parágrafo 5º, da Lei Orgânica do Município, cujos numerários serão percebidos pelo pai, *Tarcisio Wagner Cordeiro de Vasconcelos*, até que as beneficiárias menores, legítimas pensionistas, alcancem a maioridade civil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Pessoa, em 23 de Julho de 1997



Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.212/97
de 23 de Julho de 1997

CONCEDE PENSÃO A DEPENDENTE DE EX-FUNCIONÁRIA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.644/96,


DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão a *Isdrailton dos Santos Correia*, menor, filho da ex-servidora *Maria Aparecida dos Santos*, falecida no dia 11 de outubro de 1996.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, de acordo com o que estabelecem os artigos 40, parágrafo 5º, da Constituição Federal e 79, parágrafo 5º, da Lei Orgânica do Município, cujos numerários serão percebidos pelo seu pai, Ivanildo Borges Correia, até que o beneficiário, menor, legítimo pensionista, alcance a maioridade civil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 23 de Julho de 1997


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.213/97
de 23 de Julho de 1997.

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIÓNÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 6011/97,


DECRETA :

Art. 1º - Fica concedida pensão à Srª Raimunda Isidro Queiroz, viúva do ex-servidor José Queiroz Sobrinho, falecido no dia 25 de março de 1997.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que estabelece o art. 40, parágrafo 5º, da Constituição Federal e art. 79, parágrafo 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 23 de Julho de 1997.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.214/97
de 23 de Julho de 1997

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIÓNÁRIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.437/97,

DECRETA :

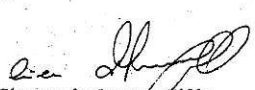
Art. 1º - Fica concedida pensão à Sra. Maria José da Fonseca Franca, viúva do ex-servidor João Franca Filho, falecido no dia 31 de março de 1997.

Art. 2º - A complementação de que trata este Decreto será concedida à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos e vantagens, conforme o que prescrevem os artigos 40, parágrafo 5º, da Constituição Federal e 79, parágrafo 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 23 de Julho de 1997


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.215/97
de 23 de Julho de 1997

CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIÓNÁRIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.517/97,

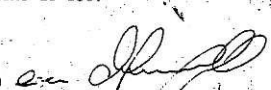
DECRETA :

Art. 1º - Fica concedida pensão à Sra. Maria Iris do Nascimento Lima, viúva do ex-servidor Elvidio Ferreira de Lima, falecido no dia 28 de junho de 1992.

Art. 2º - A complementação de que trata este Decreto será concedida à razão de 50% (cinquenta por cento) a mais do que vinha recebendo a beneficiária, totalizando, desta forma, o benefício, em 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceituam os artigos 40, parágrafo 5º, da Constituição Federal e 79, parágrafo 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 23 de Julho de 1997


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.216/97
de 23 de Julho de 1997

CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO À COMPANHEIRA DE EX-FUNCIÓNÁRIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 3894/97,

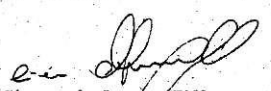
DECRETA :

Art. 1º - Fica concedida pensão à Sra. Maria Eva Bezerra, companheira do ex-servidor Fernando Torres, falecido no dia 15 de abril de 1978.

Art. 2º - A complementação de que trata este Decreto será concedida à razão de 50% (cinquenta por cento) a mais do que vinha recebendo a beneficiária, totalizando, desta forma, o benefício, em 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, de acordo com o que preceituam os artigos 40, parágrafo 5º, da Constituição Federal e 79, parágrafo 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 23 de Julho de 1997


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.217/97
de 23 de Julho de 1997

**CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE
EX-VEREADOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, parágrafo 3º, item II, da Constituição do Estado e tendo em vista o que consta do processo Nº 8192/97,


D E C R E T A :

Art. 1º - É concedida pensão à Srª Jussara Gonçalves de Oliveira Duarte, viúva do ex-vereador Ernandes Duarte Silva, falecido no dia 16 de abril de 1997.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será fixado em 50% (cinquenta por cento) da remuneração total do vereador, de acordo com o que preceitua a Lei nº 4.879 de 10 de Dezembro de 1985 e na conformidade das disposições da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA em 23 de Julho de 1997


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

Instrumento particular de Contrato de Concessão que entre si fazem a Prefeitura Municipal de João Pessoa e a PERFIL - Assessoria Empresarial em Serviços Ltda tendente à instalação de Sinalização em João Pessoa, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, vêm as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de João Pessoa, com sede a Praça Antônio Rabelo, 85 - Bairro do Varadouro, cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com inscrição no Cadastro de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.778.326/0001-56, representada neste ato pelo excelentíssimo Senhor Prefeito Cicero Lucena Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Noberto de Castro Nogueira, 311 - Bairro do Bessa, nesta Capital, portador da cédula de identidade nº 344.713 emitida pela SSP/PB e com inscrição no Cadastro de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 142.488.324-53, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE e de outro lado a PERFIL - Assessoria Empresarial em Serviços Ltda, com sede na cidade de João Pessoa, Capital de Paraíba, à Avenida Epitácio Pessoa, 1251 - sala 410, Bairro dos Estados, com inscrição no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 70.095.492/0001-21, neste ato representada pelos sócios Dinaura Cabral Barreto, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Professor Álvaro de Carvalho, 320 - Bairro de Tambauzinho, nesta Capital, portadora da cédula de identidade nº 175.650 emitida pela SSP/PB e com inscrição no Cadastro de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 057.864.604-87 e Onaldo José da Rocha Mendes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Professor Álvaro de Carvalho, 320 - Bairro de Tambauzinho, nesta Capital, portador da cédula de identidade nº 128.804 emitida pela SSP/PB e com inscrição no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 428.507.628-49, de ora em diante denominada CONCESSIONÁRIA, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a instalar, sem qualquer ônus para a CONCEDENTE, placas indicativas de ruas, a demarcação de pistas de "Cooper e Atletismo", e placas de sinalização turística e indicativas de monumentos históricos, tudo de acordo com a legislação vigente.

Cláusula Segunda - As placas de sinalização de ruas serão confeccionadas em chapa galvanizadas de 1,5 mm de espessura, medindo 32,5 cm de largura por 50 cm de comprimento, pintadas em cores, contendo o símbolo da Prefeitura Municipal de João Pessoa e com espaço reservado para a publicidade e nome da Rua com CEP (Código de Endereçamento Postal). Os anúncios veiculados, deverão apresentar alto padrão de qualidade, compatível com os Códigos de Urbanismo e Postura, sendo vetada a veiculação de mensagens atentatórias a

moral pública, a pessoas e a instituições de qualquer tipo. A demarcação do "Cooper" tem caráter especial do patrocinador, e a sinalização turística seguirá os padrões adotados pela EMBRATUR.

Cláusula Terceira - As placas serão confeccionadas às custas exclusivas da CONCESSIONÁRIA, facultada a esta, negociar com terceiros a remuneração das mensagens publicitárias nelas inseridas.

Parágrafo único - A CONCESSIONÁRIA se obriga a fornecer à CONCEDENTE, 2 (duas) placas em cada lote de 10 (dez) placas comercializadas, para serem colocadas em ruas da periferia da cidade, cuja localização será indicada pela própria CONCEDENTE.

Cláusula Quarta - O prazo de vigência da presente concessão é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser renovado por igual período, a critério da CONCEDENTE.

Cláusula Quinta - A CONCESSIONÁRIA se responsabilizará, sem quaisquer ônus para a CONCEDENTE, pelas despesas de fornecimento e instalação das mesmas, durante o prazo da concessão.

Cláusula Sexta - A CONCESSIONÁRIA assumirá as obrigações salariais, trabalhistas e de previdência social junto aos empregados, não lhe cabendo em qualquer das hipóteses suscitadas, indenizações, reembolso, ou qualquer outro tipo de ressarcimento por parte da CONCEDENTE, vez que o pessoal mantém vínculo empregatício unicamente com a CONCESSIONÁRIA.

Cláusula Sétima - A CONCESSIONÁRIA desde que, com a prévia, expressa e formal autorização da CONCEDENTE, poderá a qualquer tempo transferir no todo ou em parte, para uma subsidiária e/ou terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

Parágrafo primeiro - No caso de desativação, transferência ou extinção da CONCESSIONÁRIA, a empresa que a suceder continuará respeitando o contrato até o final de seu prazo de vigência.

Parágrafo segundo - A parte inadimplente que der causa a execução judicial do presente Contrato, além das custas e despesas processuais, pagará os honorários arbitrados pela autoridade judicial;

Parágrafo terceiro - A CONCESSIONÁRIA começará a instalação das placas dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente Contrato;

Parágrafo quarto - O presente contrato poderá ser rescindido pela CONCEDENTE, por necessidade ou interesse público, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, sem ônus para as partes, permanecendo as mensagens publicitárias nas placas até o término dos contratos da CONCESSIONÁRIA com seus anunciantes;

Parágrafo quinto - Após o término dos contratos a que alude o parágrafo anterior, as placas, permanecem instaladas nos mesmos locais e passarão a integrar o patrimônio do Município de João Pessoa;

Parágrafo sexto - A CONCEDENTE, durante a vigência do presente Contrato, não poderá retirar as placas mencionadas na Cláusula Primeira, sem o consentimento por escrito da CONCESSIONÁRIA, sob pena de indenizá-la no valor orçado da confecção das placas e as respectivas mensalidades (remuneração das mensagens publicitárias) dos clientes atingidos.

Cláusula Oitava - A CONCEDENTE, Prefeitura Municipal de João Pessoa, se reserva o direito de resguardar para si, o emplacamento de determinadas vias, a seu exclusivo critério, e com padrão diferenciado do daqui exposto.


Cláusula Nona - As placas indicativas serão distribuídas em todo João Pessoa, iniciando, prioritariamente nos seguintes bairros: Bessa, Manaira, Tambá, Cabo Branco, Bairro dos Estados, Tambauzinho, Centro e Bairros da Periferia Sul.

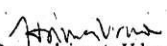
Cláusula Décima - Por mútuo consentimento fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes contratadas assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e estiveram presentes.

João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, em 05 de julho de 1997, 413º da Fundação da Paraíba.

CONCEDENTE


 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Exmo Sr. Prefeito Cícero Lucena Filho


 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
 Secretário Josimar Viana

CONCESSIONÁRIA


 PERFIL - Assessoria Empresarial em Serviços Ltda
 Dinaura Cabral Barreto / Onaldo José da Rocha Moendes

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 443/97

Em, 01 de julho de 1997


O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme Ofício nº 012/97, de 28.01.97.

RESOLVE: colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO-Pb, a servidora VANDA

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, despachou o seguinte processo:

PROCESSO Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	DECISAO
OF/59/97	Guilherme Antonio Miranda	18.557	SETUR	Relotar para SEDEC
OF/496/97	Rosângela Borba de Araújo	18.599	COPAM	Relotar para SEDEC
OF/198/97	Maria de Lourdes da Silva	11.684	SEDEC	Relotar para SETRAPs
OF/198/97	Maria Salete da Silva	8.469	SETRAPs	Relotar para SEDEC
OF/508/97	Noemi Maria da Paixão Rodrigues	3.788	SEINFRA	Relotar para SEDEC
OF/62/97	Edinaldo Fausto de Oliveria	11.705	SEAD	Relotar para IPAM
OF/509/97	Maria do Socorro Gomes de Oliveira	15.788	SETRAPs	Relotar para SEDEC
OF/705/97	Odete de Lima Carneiro	30.836	SEDEC	Relotar para SEAD
OF/707/97	Marleide Cartaxo	15.942	SEDEC	Relotar para SEAD

Em, 25/07/1997


 ARTHUR CUNHA LIMA
 Secretário

MAPA DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 182 DE 11.01.93, COM FUNDAMENTO NO ART. 16 DA LEI FEDERAL 8.666/93 DE 21.06.93, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS SEGUINTE LICITAÇÕES:

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PÇO. UNIT.	PÇO. TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	051/97	L I C I T A Ç Ã O	D E S E R T A	XXX	XXX	XXX	XXX
CONVITE	052/97	L I C I T A Ç Ã O	D E S E R T A	XXX	XXX	XXX	XXX
CONVITE	054/97	L I C I T A Ç Ã O	D E S E R T A	XXX	XXX	XXX	XXX
CONVITE	055/97	L I C I T A Ç Ã O	D E S E R T A	XXX	XXX	XXX	XXX
CONVITE	056/97	COMERCIAL QUALITY (Manoel Romeiro Neto)	Armário em aço, com 02 portas e chave (unid.) Aparelho de Ar Condicionado de 14.000 BTU's Bebedouro elétrico (unid.) Cadeira em plástico (unid.) Máquina de escrever eletrônica(un) Calculadora manual-10 dígitos(un) Mesa p/máq. de datilog.c/rodas(un) Mesa retangular de 0,90x2,10(un)	002	185,00	370,00	
		KOPYTEK COPIADORAS LTDA	Régua p/normógrafo/100 (unid.) Lápis hidrocor, cx.grande c/12 Grampo p/grapeador-cx.c/5.000(cx) Clips-cx.c/100unid. (caixa) Caneta esferográfica azul (unid.) Grapeador grande (unid.) Papel p/copiadora-tam.of.400(resma)	003 001 030 001 020 001 008 004 005 020 100 100 006 015	1.370,00 299,00 29,00 1.300,00 145,00 62,00 210,00 28,00 2,20 1,70 0,65 1,65 18,50 7,50	4.110,00 299,00 870,00 1.300,00 2.900,00 62,00 1.680,00 112,00 11,00 34,00 65,00 155,00 111,00 112,50	5.649,00 5.942,00 112,00
CONVITE	057/97	LECITA COM. E REP. LTDA HOZANA ME TEIXEIRA(Casa do Colegiál)					

LUCIA DA COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 18.347-4, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, de acordo com a letra "c", do Decreto nº 3.148/97, de 31.03.97, até ulterior deliberação.

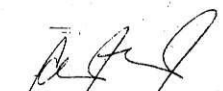

 ARTHUR CUNHA LIMA
 Secretário

PORTARIA Nº 471/97

Em, 28 de julho de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, Inciso II, da Constituição do Estado, e no art. 60, Inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 062/97, de 08.06.97, IPAM,

RESOLVE: nomear KARLA GALVÃO DE LIMA, para exercer o cargo, em comissão, de SECRETARIA, símbolo DAI-1, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO (IPAM).



 ARTHUR CUNHA LIMA
 Secretário

		Papel vegetal(1,00M) rolo	035	48,50	1.697,50	
		Pasta AZ lombo largo (unid.)	720	2,28	1.641,60	
		Prancheta de eucatex (unid.)	120	2,50	300,00	
		Prancheta p/desenho (unid.)	004	285,00	1.140,00	
		Frena de 20M	100	21,00	2.100,00	
		Clips nº 01-cx.c/100 unid. (cx)	100	0,64	64,00	
		Aranhas p/desenho (unid.)	004	37,00	148,00	
		Esquadra médio (par)	004	10,30	41,20	
	J. LIRA & CIA LTDA					7.367,60

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO DA LICITAÇÃO	QUANT.	PÇO.UNIT.	PÇO.TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	057/97	J. LIRA & CIA LTDA	Estojo completo p/desenho c/09 canetas (unid.)	004	99,88	399,52	
			Lápis grafite nº 02 c/borracha(unid.)	1.100	0,25	275,00	
			Régua T de 1,20M (unid.)	004	47,34	189,36	
		COMERCIAL DE UTILIDADES, MODELO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Régua de 30CM (unid.)	150	0,33	49,50	
			Apontador de lápis (unid.)	100	0,30	30,00	
			Perfurador grande (unid.)	004	45,50	182,00	
			Régua p/normógrafo/120 (unid.)	004	29,34	117,36	
			Régua p/normógrafo/60 (unid.)	004	29,34	117,36	
			Régua p/normógrafo/80 (unid.)	004	29,34	117,36	
CONVITE	058/97	BORRACHOL-ARTEFATOS DE BORRACHA	Sapato industrial em couro, de amarrar, biqueira termoplástica, solado em PVC (par)	060	12,00	738,00	
			Botinas(borseguins de vaqueta c/ plástico lateral, preto, c/solado em PVC, biqueira termoplást	008	13,70	109,60	
		IVANILDO DE CARVALHO SANTANA-ME NEW LINE CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA	Conj. em terbrim, masc. (unid.)	674	17,00	11.458,00	
			Camiseta c/manga, em malha(unid.)	337	6,00	2.022,00	
			Calção em terbrim F80 (unid.)	337	6,00	2.022,00	
			Blusa feminina (unid.)	012	14,00	168,00	
			Saia em gabardine, feminina(unid.)	006	10,33	61,98	
			Lona p/cinto, cor cinza (metro)	400	2,00	800,00	
			Braço de GM (unid.)	794	0,75	595,50	
			Etiquetas Bendeiras do Município	794	0,45	357,30	
		FORMAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	Gorro c/pala em terbrim F80(unid.)	674	3,00	2.022,00	
			Calça em gabardine, masculino(unid.)	060	6,00	360,00	
			Camisa manga curta, masculino(unid.)	120	4,00	480,00	
			Gorro s/pala c/detrum (unid.)	064	7,70	492,80	
			Conj. solsol p/serviço (unid.)	016	20,00	320,00	
		NARBOL-NACIONAL ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA	Colete personalizado (unid.)	260	22,00	5.720,00	
		MARIA DO CARMO DE O. SILVA-ME (FULLTIME COPYDATA)	Capa em plástico p/chuva(unid.)	600	18,00	10.800,00	
CONVITE	059/97		Serviços de cópias heliográficas ou xerográficas dos projetos arquitetônicos, engenharia e suas rep., em papel vegetal ou comum, coloridas em tam. diversos, cópias através de scanner de fotografias, digit. gráfica, encader	001	2.000,00	2.000,00	2.000,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO DA LICITAÇÃO	QUANT.	PÇO.UNIT.	PÇO.TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	060/97	INTERMEZZO RENT A CAR (MOTA & FILHOS LTDA	Veículo de passeio c/capacidade p/5 passageiros, c/motor até 1.000 cilindradas, ano a partir de 1996. (locação)	003	1.148,00	3.444,00	3.444,00
		PM ELETRIFICAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA	Caminhão equipado c/quilho hidráulico, cap. 15 toneladas, giro de 360 graus, c/motorista e operador, ano a partir de 1996, (locação)	001	6.990,00	6.990,00	6.990,00
		D & R VEÍCULOS LTDA(APOIO RENT A CAR)	Camioneta, cap. mínima 1 tonelada, c/motorista, ano a partir de 1996 (locação)	003	1.980,00	5.940,00	5.940,00
CONVITE	061/97	MOTOMAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	Aquisição de motocicletas 0 KM, ano e modelo 1997, c/no mínimo 125 cilindradas, destinadas a Ad ministração e fiscalização dos serviços atinentes a OPERAÇÃO TAPA BURACOS.	002	3.110,00	6.220,00	6.220,00
CONVITE	064/97	COMERCIAL QUALITY(MANOEL ROMEIRO NETO)	Bureau em madeira cerejeira, c/ 06 gavetas, 1.60M	003	188,00	564,00	
			Armário em aço, c/03 prateleiras, c/chave, na cor grafite, fechado.	003	131,00	393,00	
			Cadeira em madeira cerejeira, s/ braço, assento em palhinha. (un)	010	29,90	299,00	
			Estante em aço, c/06 prateleiras, aberta, cor grafite (unid.)	008	39,90	319,20	
			Estante em madeira cerejeira, c/ 02 prateleiras, aberta em cima e fechada em baixo (unid.)	001	178,00	178,00	
			Cadeira s/braço, estrutura tubular, assento e encosto de vinil, na cor preta. (unid.)	010	16,00	160,00	
			Mesa em cerejeira, p/máquina de escrever, c/suporte p/colocar texto, c/gaveta e rodas (unid.)	004	55,00	220,00	
			Cadeira giratória c/braço, em cerejeira, c/rodas, assento em pal	003	129,50	388,50	2.521,70

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO DA LICITAÇÃO	QUANT.	PÇO.UNIT.	PÇO.TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	064/97	CASAS BANDEIRA TECIDOS LTDA	Aparelho de Ar Condicionado 10.000 BTU's (unid.)	001	687,00	687,00	
			Botijão de gás de 13L(vezio)	002	39,90	79,80	766,80
		KIT MAK COM. E REP. DE EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA	Mesa para Micro Computador, com suporte para CPU e estabilizador na cor cinza (unid.)	005	60,00	300,00	300,00
		LIVRARIA E PAPELARIA A ECONÔMICA	Extrator de grampo (unid.)	020	0,25	5,00	

		Grampeador grande (unid.)	005	18,00	90,00	
		Perfurador grande (unid.)	005	18,00	90,00	
		Botijão p/água mineral, 20 litros cheio (unid.)	005	12,00	60,00	
		Grampeador médio (unid.)	003	3,90	11,70	
		Cadeira giratória regulável, encosto oscilante, c/braços, encosto e assento em tecido, na cor azul, estrutura tubular (unid.)	003	115,00	345,00	
		Perfurador médio (unid.)	001	4,50	4,50	606,20
João Pessoa, 28.07.1997  RICARDO FIGUEIREDO DE MORAES PRESIDENTE DA COMISSÃO						

SECRETARIA DA SAÚDE

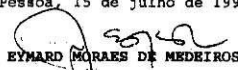
PORTARIA Nº 166/97

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE, designar uma Comissão de Sindicância composta com os seguintes nomes: Manoel Lopes de Macedo Neto, Luciana Emília de Carvalho Torres Galindo Coutinho e Antonio Augusto Arroxelas, sob a presidência do primeiro, para averiguação dos fatos denunciados com pagamento das AIH's do SUS.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 15 de julho de 1997.


 JOSÉ EYMARDE MORAES DE MEDEIROS
 Secretário de Saúde do Município

PORTARIA Nº 008/97 - FUSAM

O Diretor Presidente da Fundação de Saúde do Município - FUSAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 2.990, e com seus estatutos aprovados pelo Decreto Nº 1.039 de 09 de setembro de 1980, de acordo com a Portaria Nº 060/97, publicada no Semanário Oficial Nº 522 de 08 de janeiro de 1997.

RESOLVE,

I) Constituir uma Comissão de Programação e Planejamento do Hospital de Pronto Socorro.

II) Esta Comissão será formada pelos seguintes servidores:
 Ricardo Leite Cavalcanti Pedrosa, Administrador, Matrícula Nº 17.993 - 7;
 Antônio de Pádua Leite Ramalho, Farmacêutico, Matrícula Nº 27.035 - 1;
 Gilson Marcelo Pereira de Melo, Médico, Matrícula Nº 24.844 - 4;
 Francisco Lourenço de Souza Filho, Escriturário, Matrícula Nº 16.922 - 6.

III) Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura. (República por incorreção).

João Pessoa, 16 de junho de 1997.


 Dr. Antonio Nunes Barbosa
 Diretor Presidente - FUSAM

PORTARIA Nº 009/97 - FUSAM

O Diretor Presidente da Fundação de Saúde do Município - FUSAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 2.990, e com seus estatutos aprovados pelo Decreto Nº 1.039 de 09 de setembro de 1980, de acordo com a Portaria Nº 060/97, publicada no Semanário Oficial Nº 522 de 08 de janeiro de 1997.

RESOLVE,

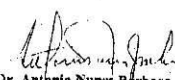
I) Constituir uma Comissão Hospitalar para Estudo de Padronização de Medicamentos.

II) Esta Comissão será formada pelos seguintes servidores:
 Marcos Antonio Oliveira Silva, Médico Cirurgião;
 José Fernandes Nonato Spinelli, Médico Clínico;
 Francisco dos Anjos de Lima Neto, Médico Cirurgião;
 Roberto Antonio Bastos Correia Lima, Médico Traumatologista - Ortopedista;
 André Pacelli Bezerra Viana, Médico Anestesiologista;
 Nidia Gerlane Lacerda de Miranda, Farmacêutica;
 Josilma Firmo Rodrigues, Enfermeira;
 João Alberto Moraes Pessoa, Médico Intensivista.

III) A Comissão será Presidida pelo Diretor Clínico Dr. Marcos Antonio Oliveira Silva e terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação do relatório Final a ser entregue a Superintendência.

V) Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

João Pessoa, 24 de julho de 1997.


 Dr. Antonio Nunes Barbosa
 Diretor Presidente - FUSAM

PORTARIA Nº 010/97 - FUSAM

O Diretor Presidente da Fundação de Saúde do Município - FUSAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 2.990, e com seus estatutos aprovados pelo Decreto Nº 1.039 de 09 de setembro de 1980, de acordo com a Portaria Nº 060/97, publicada no Semanário Oficial Nº 522 de 08 de janeiro de 1997.


RESOLVE,

I) Constituir uma Comissão de Avaliação de Documentos Médicos do Hospital de Pronto Socorro Municipal.

II) Esta Comissão será formada pelos seguintes servidores:
 Alceu Félix Santa Rosa, Médico Clínico;
 Francisco dos Anjos de Lima Neto, Médico Cirurgião;
 Kátia Lopes Navarro Ferreira, Bióloga;
 Maria das Graças Brito, Enfermeira;
 Maria das Dores Pereira de Souza, Escriturária.

III) A Comissão será Presidida pelo Médico Clínico Dr. Alceu Félix Santa Rosa.
 IV) Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

João Pessoa, 28 de julho de 1997.


 Dr. Antonio Nunes Barbosa
 Diretor Presidente - FUSAM

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 89/97

DISCIPLINA HORÁRIO E LOCAL PARA A OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA NA RUA MACIEL PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4601, de 26 de dezembro de 1984, Decreto Municipal Nº 3.190 de 26/06/97, combinado com os Artigos 37 e 46 inciso VI do Decreto Federal nº 62.127 de 16 de janeiro de 1968 (RCNT), e

CONSIDERANDO:

• Os preceitos contidos no artigo 24 inciso II da Lei Complementar Nº 03 de 30 de janeiro de 1992 (Plano Diretor da Cidade de João Pessoa),

• A necessidade de disciplinar a operação de carga e descarga ao longo das vias servidas pelo SISTEMA-DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ZONA AZUL;

RESOLVE:

• Destinar áreas exclusivas e gratuitas, para a operação de carga e descarga, ao longo da Rua Maciel Pinheiro, com a devida sinalização horizontal e vertical.

• Proibir fora das áreas exclusivas, a operação de carga e descarga em veículos pesados (com carga acima de 1.500 Kg) das 06:30 as 19:00 horas, na referida via.

• Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

João Pessoa, 23 de julho de 1997

José Augusto Morosine
Superintendente

PORTARIA Nº 060/97

MODIFICA A REDAÇÃO DA PORTARIA STP Nº 018/97 DE 23/01/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4601, de 26 de dezembro de 1984, Decreto Municipal Nº 2.799 de 13 de janeiro de 1995, combinado com o artigo 102 do Decreto Federal nº 62.127 de 16 de janeiro de 1968 (RCNT), e

CONSIDERANDO:

A necessidade de cumprir as exigências contidas no Regulamento do Código Nacional de Trânsito;

A necessidade de dar maior distinção aos veículos do SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES;

RESOLVE:

Padronizar os veículos que compõem a frota do SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA de acordo com as seguintes exigências:

I - Ficam os permissionários deste serviço obrigados a pintar ou fixar adesivos em forma de faixa horizontal, amarela, contínua de 40 (quarenta) centímetros de largura, envolvendo toda a extensão das laterais e traseira do seu veículo, a meia altura, na qual se inscreverá:

- a) O dístico "ESCOLAR";
 - b) O número referente ao registro do veículo na STP;
 - c) Logomarca da atual administração municipal, precedida do dístico "PERMISSÃO PÚBLICA DE TRANSPORTE ESCOLAR";
 - d) Número do telefone para reclamações da STP.
- o) tipo e tamanho de letras e adesivo é o estabelecido pela STP.

III - Na extensão da faixa nas portas dianteiras (exceto ônibus), que contém o dístico "ESCOLAR", será obrigatório a aplicação de adesivo de alta performance, com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos, ficando facultado para o restante da faixa, a utilização de maíña magnética.

IV - Fica estabelecido o prazo até 10 (dez) de agosto de 1997 para a adequação da frota ao estabelecido nesta portaria.

V - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

João Pessoa, 25 de julho de 1997

José Augusto Morosine
Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1.571, DE 16 DE JUNHO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE CAIXAS RECEPTORAS DE CORRESPONDÊNCIAS EM IMÓVEIS URBANOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As residências com área superior a 100 m² (cem metros quadrados), condomínios e prédios de qualquer natureza, localizados na área urbana, ficam obrigados a possuir caixa receptora de correspondência realizada pelos carteiros.

Art. 2º - Nos projetos de construção, reconstrução ou ainda por ocasião da realização de obras consideradas substanciais, levados à aprovação da municipalidade, deverá haver detalhamento da colocação das caixas receptoras de correspondência.

Art. 3º - Os imóveis que trata esta Lei, quando for o caso, só poderão receber "HABITAT-90", depois de apurados com a caixa receptora de correspondência, devidamente comprovado em vistoria realizada pelo órgão Público Municipal competente.

Art. 4º - A instalação e uso da caixa receptora de correspondência e de caráter facultativo nas residências, condomínios e prédios construídos ou licenciados para construção em data anterior a publicação desta Lei.

Art. 5º - Como caixa receptora de correspondência será considerado todo o qualquer recipiente de alvenaria, madeira, fibra, metal ou outro material que possibilite a colocação segura das correspondências por parte dos carteiros, garantindo sua conservação e inviolabilidade.

Parágrafo único - A caixa receptora de correspondência poderá ser confeccionada de forma artesanal, desde que utilizando-se material novo ou recuperado, desde que atenda aos requisitos de permitir o acesso dos carteiros e de assegurar a conservação e inviolabilidade dos objetos de correspondência.

Art. 6º - As caixas receptoras de correspondência serão instaladas nos muros, nos portões ou grades dos imóveis, ou ainda, superfícies em pedestais, necessariamente em locais facilmente acessíveis da rua, evitando-se sua instalação em lugares onde o acesso do carteiro for defeso ou difícil.

Art. 7º - As caixas receptoras de correspondências deverão ser de abertura voltada para a rua, para a colocação dos objetos de correspondência por parte dos carteiros, e de uma tampa ou portinhola que permita a retirada dos mesmos pelos moradores da residência.

Art. 8º - A ausência ou instalação irregular da caixa receptora de correspondência ensejará a rejeição da licença de construção.

Art. 9º - A execução de obra com a ausência ou instalação irregular da caixa receptora de correspondência ensejará a aplicação de multa pela autoridade competente.

Parágrafo único - A multa correspondente a ser aplicada a unidade de Referência do Município, de acordo com os critérios adotados pela Secretaria competente a ser repassada aos cofres da municipalidade.

Art. 10º - Nos edifícios residenciais, comerciais ou profissionais, com mais de um pavimento, estabelecimentos bancários, repartições públicas de qualquer natureza, hotéis e similares, hospitais, entidades, associações, agremiações, indústrias, bem como todo imóvel que por suas características atraiam ou atenda a curiosidade, e ainda, todo estabelecimento que receba ou desenvolva suas atividades com grande número de pessoas, poderá optar pela instalação de uma única caixa receptora de correspondência.

Art. 11º - A instalação de caixa receptora de correspondência é obrigatória mesmo que os moradores do imóvel sejam assinantes do serviço de caixas postais dos Correios.

Art. 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAQU. DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 16 DE JUNHO DE 1997.

Antonio Bezerra Cavalcanti
ANTÔNIO BEZERRA CAVALCANTI

(PRESIDENTE)
Luciano Cartão Brien
LUCIANO CARTÃO BRIEN DE SA

(1º VICE-PRESIDENTE)

Walter Lopes de Araújo
WALTER LOPES DE ARAÚJO

(2º VICE-PRESIDENTE)

Gregório Lopes de Lima
GREGÓRIO LOPES DE LIMA

(1º SECRETÁRIO)

João Gonçalves de Amorim Sobrinho
JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO

(1º SECRETÁRIO)

LEI Nº 1572, DE 18 DE JULHO DE 1997.

PROÍBE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA EDIFÍCIOS SUPERIOR A (04) QUATRO ANDARES QUE NÃO DISPONHAM DE GERADOR PRÓPRIO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica proibido a concessão de Alvará de construção, pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, a edifícios superior a 04 (quatro) andares, que não disponham de gerador próprio.

parágrafo único - Os edifícios existentes nesta cidade, superiores a 04 (quatro) andares, que não disponham de gerador próprio, terão um prazo de 02 (dois) anos para sua regularização.

ART. 2º - A edilidade pessoense, disciplinará através de decreto, as novas concessões de Alvará de construção dos edifícios a serem construídos nesta cidade.

ART. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 18 DE JULHO DE 1997.

Antônio Hervásio B. Cavalcanti
 ANTONIO HERVASIO BEZERRA CAVALCANTI
 (PRESIDENTE)
Luciano Cartaxo Finkes de Sá
 LUCIANO CARTAXO FINKES DE SA
 (1º VICE-PRESIDENTE)
Walter Gomes de Araújo
 WALTER GOMES DE ARAUJO
 (2º VICE-PRESIDENTE)
Gerson Gomes de Lima
 GERSON GOMES DE LIMA
 (1º SECRETARIO)
João Gonçalves A. Sobrinho
 JOAO GONCALVES A. SOBRINHO
 (1º SECRETARIO)

PORTARIA Nº168/97 EM. 02 DE MAIO DE 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR a Servidora **JOSEFA JERÔNIMO LEITE**, matrícula 7 596-5, Secretária de Educação e Cultura, para prestar serviço de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, com direito a uma gratificação mensal de 100%(cem por cento), sobre o valor dos vencimentos, observando o valor limite da referida gratificação,lotada Gabinete do Vereador **MARIO CAHINO**, com vigência a partir de 02 de maio de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 02 de maio de 1997.

Antônio Hervásio B. Cavalcanti
 Antônio Hervásio B. Cavalcanti
 PRESIDENTE
Gerson Gomes de Lima
 GERSON GOMES DE LIMA
 1ºSecretario
João Gonçalves A. Sobrinho
 JOAO GONCALVES A. SOBRINHO
 2ºSecretario

PORTARIA Nº181/97 EM. 22 DE MAIO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR a Servidora **WALTER ATAIDE DA SILVA**

matrícula nº 24515-1, funcionária da Prefeitura Municipal de João Pessoa, com vínculo na secretaria de Administração, ora à disposição deste Poder, para prestar serviço de regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, com direito a uma gratificação mensal de 100%(cem por cento), sobre o valor dos vencimentos, observando o valor limite da referida gratificação,lotado no **Gabinete do Vereador Walter Gomes**, com vigência a partir de 01 de maio de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 22 de maio 1997.

Antônio Hervásio B. Cavalcanti
 Antônio Hervásio B. Cavalcanti
 Presidente
Gerson Gomes de Lima
 GERSON GOMES DE LIMA
 1ºSecretario
João Gonçalves A. Sobrinho
 JOAO GONCALVES A. SOBRINHO
 2ºSecretario

PORTARIA Nº183/97 EM. 22 DE MAIO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR a Servidora **MARIZIA MARIA MARINHO** matrícula nº 18.378-4, funcionária da Prefeitura Municipal de João Pessoa, com vínculo na secretaria de Administração, ora à disposição deste Poder, para prestar serviço de regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, com direito a uma gratificação mensal de 50%(cinquenta por cento), sobre o valor dos vencimentos, observando o valor limite da referida gratificação,lotado no **Gabinete do Vereador Walter Gomes**, com vigência a partir de 01 de maio de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 22 de maio 1997.

Antônio Hervásio B. Cavalcanti
 Antônio Hervásio B. Cavalcanti
 Presidente
Gerson Gomes de Lima
 GERSON GOMES DE LIMA
 1ºSecretario
João Gonçalves A. Sobrinho
 JOAO GONCALVES A. SOBRINHO
 2ºSecretario

PORTARIA Nº184/97 EM. 22 DE MAIO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR o Servidor **REGINALDO LUIZ DE SOUZA** matrícula nº 4.693-1, funcionário da Prefeitura Municipal de João Pessoa, com vínculo na secretaria de Administração, ora à disposição deste Poder, para prestar serviço de regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, com direito a uma gratificação mensal de 100%(cem por cento), sobre o valor dos vencimentos, observando o valor limite da referida gratificação,lotado no **Gabinete do Vereador Walter Gomes**, com vigência a partir de 01 de abril de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 22 de maio 1997.

Antônio Hervásio B. Cavalcanti
 Antônio Hervásio B. Cavalcanti
 Presidente
Gerson Gomes de Lima
 GERSON GOMES DE LIMA
 1ºSecretario
João Gonçalves A. Sobrinho
 JOAO GONCALVES A. SOBRINHO
 2ºSecretario

PORTARIA Nº185/97 EM. 02 MAIO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR o Servidor **JOÃO RICARDO M. M. DA FRANCA**

matrícula 11589-4, Engenheiro C, com vínculo na Secretaria de Transportes do Município, para prestar serviço de regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, com direito a uma gratificação mensal de 60%(sessenta por cento), sobre o valor do vencimento, observando o valor limite da referida gratificação, lotado no Gabinete do Vereador JOÃO GONCALVES DO A. SOBRINHO, com vigência a partir de 02 de MAIO de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 02 de maio de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE

Gerson Gomes de Lima
Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº188/97

EM. 22 DE MAIO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR o Servidor, MARIO AUGUSTO DE ARAÚJO, matrícula nº 17.783-1, Funcionário da Prefeitura Municipal de João Pessoa, com vínculo na Secretaria de Administração, para prestar serviço de regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, com direito a uma gratificação mensal de 100%(cem por cento), sobre o valor dos vencimentos, observando o valor limite da referida gratificação, lotado no Gabinete do Vereador JÚLIO RAFAEL, com vigência a partir de 01 de maio de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 23 de maio 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Presidente

Gerson Gomes de Lima
Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº190/97

EM. 22 DE MAIO DE 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR a Servidora SIRIA MARIA DE FATIMA CABRAL, matrícula, funcionária da Prefeitura Municipal de Aguiar - Pb, ora á disposição deste Poder, para prestar serviço de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, com direito a uma gratificação mensal de 100%(cem por cento), sobre o valor dos vencimentos, observando o valor limite da referida gratificação, lotado Gabinete do Vereador LUCIANO CARTAXO, com vigência a partir de 01 de maio de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 22 de maio de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE

Gerson Gomes de Lima
Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº198/97

EM. 18 DE JUNHO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR a Servidora da Secretaria de Trabalho e Promoção

Social, VERONICA DE ALBUQUERQUE NÓBREGA matrícula 12.549-1, ora á disposição deste Poder, para prestar serviço de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, com direito a uma gratificação mensal de 80%(oitenta por cento), sobre o valor dos vencimentos, observando o valor limite da referida gratificação, lotada na SUPERINTENDÊNCIA, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 03 de Maio de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE

Gerson Gomes de Lima
Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº200/97

EM. 18 DE JUNHO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR o Servidor da EMLUR, ANTONIO ROBÉLIO FERREIRA, matrícula 2.892-4, ora á disposição deste Poder, para prestar serviço de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, com direito a uma gratificação mensal de 100%(cem por cento), sobre o valor dos vencimentos, observando o valor limite da referida gratificação, lotado Gabinete do Vereador FRANCISCO FERREIRA DE LIMA, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 18 de junho de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE

Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº201/97

EM. 18 DE JUNHO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR o Servidor da Casa Civil do Município, PAULO UMBELINO NUNES, matrícula 7.040-8, ora á disposição deste Poder, para prestar serviço de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, com direito a uma gratificação mensal de 100%(cem por cento), sobre o valor dos vencimentos, observando o valor limite da referida gratificação, lotado Gabinete do Vereador DURVAL FERREIRA, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 18 de junho de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE

Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº202/97

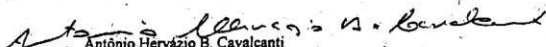
EM. 18 DE JUNHO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR a Servidora da Secretaria de Administração do Município, **MARIA DO ROSARIO ALVES BEZERRA**, matrícula 15.918-2, ora à disposição deste Poder, para prestar serviço de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, com direito a uma gratificação mensal de 100%(cem por cento), sobre o valor dos vencimentos, observando o valor limite da referida gratificação,lotada no Gabinete do Vereador **JOÃO DOS SANTOS FILHO**, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 18 de junho de 1997.


Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE


Gerson Gomes de Lima
1º Secretário


João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº 203/97


EM. 18 DE JUNHO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

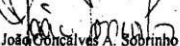
RESOLVE

DESIGNAR o Servidor da Secretaria de Administração do Município, **FRANCISCO ALVES BEZERRA**, matrícula 23.930-5, ora à disposição deste Poder, para prestar serviço de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, com direito a uma gratificação mensal de 100%(cem por cento), sobre o valor dos vencimentos, observando o valor limite da referida gratificação,lotado Gabinete do Vereador **JOÃO DOS SANTOS FILHO**, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 18 de junho de 1997.


Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE


Gerson Gomes de Lima
1º Secretário


João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº 204/97

EM. 18 DE JUNHO 1997

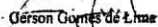
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

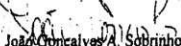
RESOLVE

DESIGNAR o Servidor da Secretaria de Administração do Município, **MARCOS AURÉLIO DO N. SILVA**, matrícula 16.519-1, ora à disposição deste Poder, para prestar serviço de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, com direito a uma gratificação mensal de 100%(cem por cento), sobre o valor dos vencimentos, observando o valor limite da referida gratificação,lotado Gabinete do Vereador **JOÃO DOS SANTOS FILHO**, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 18 de junho de 1997.


Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE


Gerson Gomes de Lima
1º Secretário


João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº 205/97

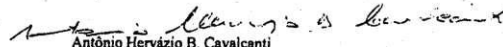
EM. 18 DE JUNHO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR o Servidor da Coordenadoria de Proteção do Patrimônio e Serviços Municipais (COPAM), **JOSÉ EVANGELISTA**, matrícula 24.255-1, ora à disposição deste Poder, para prestar serviço de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, com direito a uma gratificação mensal de 100%(cem por cento), sobre o valor dos vencimentos, observando o valor limite da referida gratificação,lotado Gabinete do Vereador **SUPERINTENDÊNCIA**, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 18 de junho de 1997.


Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE


Gerson Gomes de Lima
1º Secretário


João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº 206/97

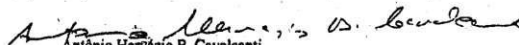
EM. 18 DE JUNHO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora da Secretaria de Administração do Municipais, **MARIA DA SALETE MARTINS DE ARAÚJO**, matrícula 27.398-8, ora à disposição deste Poder, para prestar serviço de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, com direito a uma gratificação mensal de 100%(cem por cento), sobre o valor dos vencimentos, observando o valor limite da referida gratificação,lotado Gabinete do Vereador **FRANCISCO FERREIRA DE LIMA**, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 18 de junho de 1997.


Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE


Gerson Gomes de Lima
1º Secretário


João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº 207/97

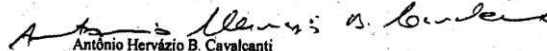
EM. 18 DE JUNHO 1997


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.


RESOLVE

DESIGNAR o servidor da Secretaria de Educação e Cultura, **JUVENIL JUVENAL DE SOUZA**, matrícula 16.399-6, ora à disposição deste Poder, para prestar serviço de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, com direito a uma gratificação mensal de 100%(cem por cento), sobre o valor dos vencimentos, observando o valor limite da referida gratificação,lotado Gabinete do Vereador **FRANCISCO FERREIRA DE LIMA**, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 18 de junho de 1997.


Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE


Gerson Gomes de Lima
1º Secretário


João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº208/97 EM. 18 DE JUNHO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

DESIGNAR a servidora da Secretaria de Administração do Município a Sra **MARIA LUCIA DA SILVA**, matrícula 23.301-3; ora à disposição deste Poder, para prestar serviço de **Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva**, com direito a uma gratificação mensal de 100%(cem por cento), sobre o valor dos vencimentos, observando o valor limite da referida gratificação, lotada no Gabinete do Vereador **FARNCSICO FERREIRA DE LIMA**, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 18 de junho de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE

Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº209/97 EM. 18 DE JUNHO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **GIOVANNI BAKKE M. DE PACE**, funcionária da Prefeitura Municipal de João Pessoa, matrícula nº 31.914-7 com vínculo na Secretaria de Turismo, ora à disposição deste Poder, para prestar serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, com direito a uma gratificação mensal de 100%(cem por cento) sobre os seus vencimentos, observando o valor limite da referida gratificação, lotado no gabinete do **VEREADOR FERNANDO MILANEZ**, com Vigência a partir de 01 de JUNHO 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 18 de junho de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Presidente

Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº 210/97 EM. 18 DE JUNHO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR, a servidora da EMLUR, **MARIA DA PENHA DA COSTA DE BRITO**, matrícula nº 2 218-7, ora à disposição deste Poder, para prestar serviço em Regimen de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, com direito a uma gratific. mensal de 100%(cem por cento), sobre o valor de seus vencimentos, observando o valor limite da referida gratificação, com lotação na **Coordenadoria de Cerimonial**, com vigência a partir de 01 DE JUNHO de 1997

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 18 DE JUNHO de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE

Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº 211/97 EM. 18 DE JUNHO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR, o servidtor **JOSÉ ÂNGELO DA COSTAS IRMÃO**, funcionário do Estado, matrícula nº83.314-2, com vínculo na Secretaria de Indústria de Comércio, ora à disposição deste Poder, para prestar serviço em Regime de tempo Integral e Dedicção Exclusiva, com direito a uma gratificação mensal 100%(cem por cento), sobre os seus vencimentos, observando o valor limite da referida gratificação, com lotação no gabinete do Vereador **MÁRIO CAHINO**, com vigência a partir de 01 de JUNHO de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 18 DE JUNHO de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Presidente

Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº213 /97 EM. 22 DE JUNHO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR o Servidor **GERALDO JORGE CAVALCANTE**, matrícula Nº 7 687-2, funcionário da Prefeitura Municipal de João Pessoa, com vínculo na Secretaria de Serviços Urbanos, ora à disposição deste Poder, para prestar serviço de **Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva**, com direito a uma gratif. mensal de 100%(cem por cento), sobre o valor dos vencimentos, observando o valor limite da referida gratificação, lotado na **Primeira Secretaria**, com vigência a partir de 15 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 22 de junho de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE

Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº215 /97 EM. 22 DE JUNHO DE 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR o Servidor **JOSE DE CASSIO DE BRITO LIRA**, matrícula Nº 18.843-3, da funcionário da Prefeitura Municipal de João Pessoa, com vínculo na Secretaria de Infra-Estrutura, ora á disposição deste Poder, para prestar serviço de Regime de Tempo Integral e Dedicacão Exclusiva, com direito a uma gratificação mensal de 100%(cem por cento), sobre o valor dos vencimentos, observando o valor limite da referida gratificação,lotado **GERSON GOMES DE LIMA**, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 22 de junho de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE

Gerson Gomes de Lima
Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº 216/97 EM.18 DE JUNHO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR, MARIA DE LOURDES BARBOSA DE SOUSA, matrícula 9085 -9, para responder pelo cargo em Comissão de DIRETOR DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO, símbolo FSAL-3, com lotação na Diretoria de Apoio Técnico enquanto deixar o afastamento do titular JOSÉ RICARDO DE SOUSA SANTOS, matrícula 9 133-2, que se encontra em gozo de férias, com vigência a partir de 01 de JUNHO de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 18 DE JUNHO de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Presidente

Gerson Gomes de Lima
Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº217/97 EM. 22 DE JUNHO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR o Servidor **FRANCISCO LIMA BARBOSA**, matrícula nº 8 660-6, com vínculo na Secretaria de Comunicação do Município de João Pessoa, ora á disposição deste Poder, para prestar serviço de Regime de Tempo Integral e Dedicacão Exclusiva, com direito a uma gratificação mensal de 100%(cem por cento), sobre o valor dos vencimentos, observando o valor limite da referida gratificação,lotado na Secretaria, com vigência a partir de 01 de junho de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 22 de junho de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Antônio Hervázio B. Cavalcanti
PRESIDENTE

Gerson Gomes de Lima
Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PORTARIA Nº 218/97

EM.18 DE JUNHO 1997

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

ALTERAR, a gratificação de Atividades Especiais CAE, da Funcionária RISOMAR DE LIMA BARBOSA, matrícula nº 9123-5, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder, para o percentual de 100%(cem por cento), sobre o seu vencimento, conforme determina a lei 7 487 de 20 de dezembro de 1 993 , em seu Art. 46. com vigência a partir de 01 de JUNHO de 1997.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 18 DE JUNHO de 1997.

Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Antônio Hervázio B. Cavalcanti
Presidente

Gerson Gomes de Lima
Gerson Gomes de Lima
1º Secretário

João Gonçalves A. Sobrinho
João Gonçalves A. Sobrinho
2º Secretário

PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...



Você estará contribuindo para o desenvolvimento de sua Cidade.

JOÃO PESSOA É PRA VOCE!

NÃO DEPOSITE LIXO EM TERRENOS BALDIOS.



Colabore com a Administração Municipal.

A CIDADE AGRADECE!

JOÃO PESSOA É PRA VOCE!